Caixa Angola

Banco Caixa Geral Angola

Banco Caixa Geral Angola, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Avenida 4 de Fevereiro, nº 99, Luanda

Capital Social: Kz 60 000 000 000,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda - nº 162-02

Contribuinte fiscal número: 541000 3705

Convocatória

Assembleia Geral Extraordinária 11 de Dezembro de 2026

Nos termos da Lei e do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de Dezembro de 2026, pelas 09h00.

A reunião terá lugar nas instalações do Hotel EPIC SANA, sito na Rua da Missão, em Luanda, devendo os Accionistas com direito de voto e que queiram participar nesta Assembleia Geral Extraordinária, ou os seus representantes, apresentar-se pelas 08h15, no dia 11 de Dezembro de 2026, no referido Hotel, para registo e credenciação. A reunião terá a seguinte

Ordem de trabalhos

1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto do Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta:
   a. modificação do n.º 3 do Artigo 7.º;
   b. modificação do n.º 5 do Artigo 7.º;
   c. modificação da alínea e) do n.º 2 do Artigo 11.º;
   d. modificação do n.º 1 do Artigo 14.º;
   e. modificação do n.º 3 do Artigo 16.º;
   f. modificação do n.º 4 do Artigo 16.º;
   g. modificação da alínea k) do Artigo 17.º;
   h. modificação do n.º 1 do Artigo 20.º;
   i. modificação do n.º 3 do Artigo 22.º;
   j. modificação do n.º 2 do Artigo 23.º;
   k. modificação do n.º 2 do Artigo 25.º;
   l. modificação do n.º 2 do Artigo 26.º.
2. Deliberar sobre a eleição do Senhor Luís Filipe Nunes Coimbra Nazaret e da Senhora Randina Wezatusissi de Oliveira Rangel para o exercício de funções de Administradores Independentes do Conselho de Administração no mandato em curso (2025-2027).
3. Deliberar sobre a ratificação da designação, por cooptação do Conselho de Administração, da Senhora Anabela Conceição Freire Tomás para o exercício de funções de Administradora Executiva do Conselho de Administração, para completar o mandato em curso (2025-2027).
4. Outros assuntos.

Informação relevante sobre a Assembleia Geral

I - Datas relevantes

Até ao dia 3 de Dezembro de 2026, 18 horas:
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá receber:
- Quando aplicável, o instrumento de representação dos Accionistas pessoas singulares que se pretendam fazer representar por terceiro (n.º 7 do artigo 10.º do Estatuto do Banco);
- Quando aplicável, a designação de representante dos Accionistas que, não possuindo o número mínimo de acções necessário para terem direito de voto (1.000 acções), se tenham agrupado para completar o mínimo exigido (n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Estatuto do Banco), devendo os comprovativos individuais emitidos por agente de intermediação custodiante ou pela BODIVA ser entregues até ao dia 5 de Dezembro de 2026, nos termos indicados abaixo.

Até ao dia 5 de Dezembro de 2026, 18 horas:
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá receber dos Accionistas, que pretendam participar na Assembleia Geral, carta contendo:
- O comprovativo emitido por agente de intermediação custodiante ou pela BODIVA, enquanto entidade gestora do sistema centralizado, que evidencie a titularidade directa das acções, número de acções e nome do Accionista à data de registo (18 horas do dia 5 de Dezembro de 2026), bem como, quando aplicável, os comprovativos individuais dos Accionistas agrupados.

Até ao dia 8 de Dezembro de 2026, 18 horas:
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá receber carta contendo:
- O nome da pessoa que represente os Accionistas que sejam pessoas colectivas e que pretendam participar na Assembleia Geral, acompanhada do respectivo instrumento de representação.
- Os votos dos Accionistas que pretendam votar por correspondência ou através de meios electrónicos relativamente aos pontos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) da Ordem de Trabalhos.

II - Informação preparatória

Ficará à disposição dos Accionistas, no mesmo dia da divulgação da presente convocatória, na sede social e no sítio institucional do Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta, a informação prevista no n.º 2 do artigo 127.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), bem como a estipulada no n.º 1 do artigo 321.º da Lei das Sociedades Comerciais e outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, conhecidos, nessa data, pelo Banco.

Sempre que Accionistas que representem, no mínimo, 1% do capital social o solicitem, por escrito, ao Banco, os documentos referidos no parágrafo anterior poderão também ser enviados por correio electrónico aos Accionistas requerentes, no prazo de 8 (oito) dias contados a partir da data de recepção da solicitação pelo Banco. Para o efeito, os Accionistas interessados deverão comunicar ao Banco o endereço electrónico para onde deverão ser enviados os documentos.

Também ficam à disposição dos Accionistas, no mesmo dia da divulgação da presente convocatória, na sede social e no sítio institucional do Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta, as propostas respeitantes aos pontos da Ordem de Trabalhos, incluindo o texto integral das novas cláusulas do Estatuto do Banco a serem apreciadas e votadas ao abrigo do ponto 1 (um) da Ordem de Trabalhos, conforme o determinado pelo n.º 3 do artigo 397.º da Lei das Sociedades Comerciais.
Esclarece-se que a alteração da duração dos mandatos dos membros dos Órgãos Sociais e da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais, constante do ponto 1 (um) da Ordem de Trabalhos, caso venha a ser aprovada, aplicar-se-á apenas a partir do próximo mandato, mantendo-se inalterada a duração do mandato em curso (2025-2027), no qual se inserem a eleição e a ratificação da designação objecto, respectivamente, dos pontos 2 (dois) e 3 (três) da Ordem de Trabalhos.

III - Participação e exercício do direito de voto

1. O capital social do Banco é de Kz 60 000 000 000,00 e está representado por 20.000.000 de acções nominativas e escriturais, não existindo acções de categorias diferentes;
2. A cada 1.000 (mil) acções corresponde um voto na Assembleia Geral (n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Banco), pelo que, à data da divulgação da presente convocatória, o número total de direitos de voto é de 20.000 (vinte mil);
3. Os Accionistas que sejam titulares de menos de 1.000 (mil) acções podem agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido, ou um número superior, e fazer-se representar presencialmente por uma pessoa com capacidade jurídica plena (n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Estatuto do Banco);
4. Apenas podem participar na Assembleia Geral os Accionistas:
   - Com direito de voto, que comprovem essa qualidade e que tenham cumprido as formalidades previstas na Lei, no Estatuto e nesta convocatória;
   - Que constem como titulares das acções nas contas de registo individualizado do sistema centralizado às 18 horas do dia 5 de Dezembro de 2026.
5. Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão informar dessa intenção o Presidente da Mesa, por escrito e até às 18 horas do dia 5 de Dezembro de 2026, indicando o seu nome e número de acções e juntando comprovativo emitido por agente de intermediação custodiante ou pela BODIVA que evidencie a titularidade directa das suas acções (n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto do Banco);
6. Só terão direito a participar na Assembleia Geral os Accionistas que venham a constar de lista emitida pela BODIVA a confirmar que às 18 horas do dia 5 de Dezembro de 2026 eram detentores do número mínimo de acções exigido.

IV - Voto por correspondência ou através de meios electrónicos

1. Os Accionistas que relativamente aos pontos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) da Ordem de Trabalhos pretendam votar por correspondência ou através de meios electrónicos, para além do disposto em III, deverão enviar o seu boletim de voto, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 18 horas do dia 8 de Dezembro de 2026 (n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Banco);
2. O boletim de voto deverá ser remetido para o Banco acompanhado de carta protocolada entregue em mão na sede social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda) ou enviada por correio expresso para o mesmo endereço, podendo ainda a carta e o boletim ser enviados por correio electrónico para o endereço pmag@caixaangola.ao, com conhecimento para mag@caixaangola.ao;
3. Os votos por correspondência ou através de meios electrónicos valem para efeitos de *quorum* constitutivo e deliberativo. Serão computados como sendo de abstenção perante propostas de deliberação anteriores à sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto, e como negativos perante propostas de deliberação apresentadas posteriormente ao momento da sua emissão (n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto do Banco);
4. A presença do Accionista na Assembleia Geral, ou do seu representante, implica a revogação dos votos por ele emitidos por correspondência ou através de meios electrónicos (n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto do Banco).

V - Representação

1. Os Accionistas pessoas singulares podem fazer-se representar na Assembleia por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, designada para o efeito, mediante carta de representação entregue em mão na sede social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda) ou enviada por correio expresso para o mesmo endereço, podendo ainda ser enviada por correio electrónico para o endereço pmag@caixaangola.ao, com conhecimento para mag@caixaangola.ao, até às 18 horas do dia 3 de Dezembro de 2026 (n.º 7 do artigo 10.º do Estatuto do Banco), podendo a carta de manifestação de intenção de participar, prevista no ponto 5 da secção III, ser enviada em simultâneo com o instrumento de representação;
2. A comparência do próprio Accionista na Assembleia até ao momento do seu início, implica a revogação de quaisquer instrumentos de representação por ele anteriormente emitidos e entregues;
3. Os Accionistas pessoas colectivas devem comunicar o nome da pessoa que as represente até às 18 horas do dia 8 de Dezembro de 2026 (n.º 8 do artigo 10.º do Estatuto do Banco), por carta protocolada entregue em mão na sede social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda) ou enviada por correio expresso para o mesmo endereço, podendo ainda ser enviada por correio electrónico para o endereço pmag@caixaangola.ao, com conhecimento para mag@caixaangola.ao;
4. Quaisquer dúvidas relativas ao modo de participação e/ou de representação nesta Assembleia poderão ser remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para os seguintes endereços: pmag@caixaangola.ao, com conhecimento para mag@caixaango-

VI - Direito dos Accionistas:

Sem prejuízo de outros que se encontrem previstos na Lei e no Estatuto, evidenciam-se os seguintes direitos dos Accionistas:

Direito de Informação

1. Qualquer Accionista com direito de voto presente na reunião poderá requerer, ao longo da sessão, que lhe sejam prestadas informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos a submeter à deliberação. A Mesa aceitará ou recusará estes pedidos ponderando a respectiva ordem de entrada e o seu número, por forma a salvaguardar o normal andamento dos trabalhos da Assembleia e a gestão eficaz do tempo para os diversos assuntos agendados.
2. As informações solicitadas serão prestadas pelos Accionistas subscritores de propostas ou pelo membro do Órgão do Banco que para tal esteja habilitado.
3. As informações requeridas poderão ser recusadas se a sua prestação puder causar grave prejuízo ao Banco ou se a prestação de informação for susceptível de violar segredo imposto pela lei.

Direito a requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia e de apresentação de propostas

1. Os Accionistas que, de forma individual ou colectiva, sejam titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social do Banco (1.000.000 de acções), têm o direito de requerer, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de certos e determinados assuntos na Ordem de Trabalhos.
2. O requerimento deve ser enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (pmag@caixaangola.ao, C/C: mag@caixaangola.ao) nos 5 (cinco) dias seguintes à data de publicação da presente convocatória e deve ser acompanhado das propostas de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova de titularidade do número de acções necessário para o efeito.

VII - Protecção de dados pessoais

Os dados pessoais disponibilizados pelos Accionistas, seus representantes, agentes de intermediação custodiantes, entidade gestora do sistema centralizado e demais agentes do mercado, com vista ao exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto na Assembleia Geral, serão objecto de tratamento pelo Banco com a finalidade de gerir a sua relação com os Accionistas no âmbito da Assembleia Geral para cumprimento das suas obrigações legais.
Os Accionistas podem sempre exercer os direitos de solicitar ao Banco o acesso aos seus dados pessoais, assim como a sua oposição, rectificação ou a limitação do seu tratamento, desde que tal não impeça o tratamento dos dados mínimos necessários para a sua participação na Assembleia nos termos da legislação aplicável, através do endereço de correio electrónico pmag@caixaangola.ao C/C: mag@caixaangola.ao.

VIII - Comunicações

Todas as comunicações referidas na presente convocatória e que respeitem a questões que se prendam com obrigações de comunicação por parte dos Accionistas e relacionadas com a Assembleia Geral ora convocada, deverão ser remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para os seguintes endereços:
E-mail: pmag@caixaangola.ao C/C: mag@caixaangola.ao

Correio: Ao cuidado do Secretariado da Administração do Banco Caixa Geral Angola, S.A., Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Luanda. Do envelope deverá constar de forma clara tratar-se de correspondência relacionada com a Assembleia Geral do dia 11 de Dezembro de 2026.manifestarem a intenção de participar e votar nos termos estabelecidos na presente convocatória.

Pede-se aos Senhores Accionistas que comuniquem ao Banco (pmag@caixaangola.ao C/C: mag@caixaangola.ao) os seus endereços electrónicos e números de telemóvel para efeitos de comunicações com o Banco e com a Mesa da Assembleia Geral quando manifestarem a intenção de participar e votar nos termos estabelecidos na presente convocatória.

IX - Formulários de participação

O Banco disponibiliza no seu *site* institucional, no dia da publicação desta convocatória, os seguintes formulários:
a. Carta a manifestar a intenção de participar e votar na Assembleia Geral;
b. Carta de representação;
c. Boletim de voto por correspondência ou através de meios electrónicos.

X - Divulgação de informação relativa a realização da Assembleia Geral
O acervo histórico com a informação respeitante à Assembleia Geral ficará disponível no *site* institucional do Banco, nos termos e nos prazos previstos na Lei.

Luanda, 10 de Novembro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto